



ACESSÓRIOS PARA CABOS BT

Abertura de Valas

Ficha de Segurança e Saúde

Baseado no Documento da EDP Distribuição:	Homologação pela SolFORM	Edição
FSS 04.05 Março de 2005	Novembro de 2012	1

ABERTURA DE VALAS

1. CARACTERIZAÇÃO

A construção de redes subterrâneas inclui abertura de valas (ou trincheiras) que envolvem condições particulares de risco para os trabalhadores.

A abertura de valas na via pública ou em locais de passagem constitui também um risco para terceiros, peões e viaturas, pelo que têm de ser convenientemente protegidas e sinalizadas.

De acordo com a profundidade das escavações, deve ser tida em conta a geologia dos terrenos, o grau de humidade, o seu comportamento à acção das águas e as redes técnicas neles enterradas.

2. RISCOS MAIS FREQUENTES

- Desabamento de estruturas vizinhas
- Soterramento
- Interferência com redes técnicas (eléctricas, águas e gás)
- Queda de pessoas
- Queda de materiais
- Projecção de materiais

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Antes do início do trabalho de abertura da escavação

- ↘ Obter toda a informação sobre a existência de eventuais redes técnicas (electricidade, gás ou água), e face à informação obtida definir o plano de prevenção para os riscos identificados.
- ↘ Eliminar, remover ou proteger (suportar) todos os objectos que ofereçam risco de desprendimento na fase de escavação.
- ↘ Se necessário, abrir uma valeta impermeável a uma distância razoável do perímetro da escavação, para evitar que esta seja inundada por uma linha de água, ou que venham a acontecer desprendimentos devidos à presença da água.

Entivação

- ↘ Por sistema, toda a escavação com mais de 1,20 m de profundidade e uma largura igual ou inferior a 2/3 da sua profundidade deve ser entivada.

- Para escavações com menor profundidade, a necessidade de entivação é ditada pela natureza geológica do terreno e pelos factores envolventes, como sejam a proximidade de circulação de veículos (provocam vibrações que afectam a coesão do terreno), a proximidade de linhas de águas pluviais...
- Nas escavações abertas em passeios ou outros locais não sujeitos a vibrações, devem ser colocadas longitudinalmente ao longo da vala costaneiras contínuas, travadas por meio de escoras de forma a conter a desagregação do terreno adjacente.
- Nas escavações efectuadas nas faixas de rodagem ou perto destas a entivação deve ser sempre realizada.
- Prolongar os elementos de entivação acima da superfície da escavação (15 cm pelo menos).



Exemplo de caixa de entivação

Durante os trabalhos

- Evitar toda a deposição de materiais ou resíduos que possam provocar a sobrecarga no coroamento da escavação; os materiais novos e escavados reutilizáveis devem ser depositados por espécies, sempre que possível de um dos lados da escavação, afastados pelo menos 60 cm dos bordos da mesma, de modo a:
 - Não criar risco de desmoronamento para dentro da escavação
 - Não impedir a circulação rodoviária e pedonal; evitar a obstrução de passeios, entradas de edifícios, garagens, locais de utilização de serviços públicos, saídas de emergência, bocas-de-incêndio, etc.
 - Não impedir o escoamento de águas pluviais; não obstruir sumidouros e valetas.
- Proteger e sinalizar todo o perímetro da escavação.
- As escavações abertas perto de caminhos públicos, ou com passagem de animais, devem ser protegidas com painéis, redes ou guardas longitudinais protectoras, com altura e resistência adequadas, colocadas a uma distância adequada do perímetro da escavação, de forma a garantir a segurança dos peões ou viaturas.
- Devem ser colocadas passareiras adequadas nas zonas de transposição da escavação; as passareiras devem ser protegidas com guardas laterais.

- ↘ As guardas longitudinais da escavação e as guardas laterais das passadeiras devem incluir uma barra colocada a cerca de 30 cm do pavimento para protecção de invisuais e crianças.
- ↘ Se necessário, dependendo da profundidade da escavação, colocar escadas de mão para facilitar o acesso.

4. EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL

- Capacete de protecção
- Calçado de segurança com protecção mecânica
- Luvas de protecção mecânica
- Colete de alta visibilidade (para trabalhos na via pública)
- Óculos de protecção
- Protectores ou obturadores auriculares (se for utilizado martelo pneumático)

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto 41821/58, de 11 de Agosto, que aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho Segurança da construção Civil
- Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro, que estabelece as condições de segurança a verificar nos estaleiros temporários ou móveis
- Portaria 101/96, de 3 de Abril, que regulamenta o Decreto-Lei 155/95
- Decreto-Lei 50/2005, de 24 de Fevereiro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde para utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.